



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI nº 5.105 / 2015

“Autoriza o chefe do poder executivo a liberar máquina retroescavadeira para construção de pequenas barragens (barraginhas) no município”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado ao poder executivo liberar máquina retroescavadeira aos proprietários rurais que tiverem interesse na construção de pequenas barragens em suas propriedades.

Parágrafo único – Para ter assegurado esse direito, o proprietário rural deverá fazer seus respectivo cadastro na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º – A Secretaria de Agricultura determinará as ações necessárias para a divulgação e execução da presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de novembro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé